Informações importantes:

- a) No quadro das páginas 4 a 6, os números indicam os dias do mês em que houve a ocorrência.
- **b)** Serão objeto de desconto as faltas apontadas nas colunas "Licenças Não Remuneradas", "Faltas em Sessões Ordinárias" e "Faltas em Reuniões Ordinárias", observado o disposto no art. 227, § 1º, do Regimento.
- c) As colunas "Faltas em Reuniões Ordinárias" e "Faltas em Reuniões Extraordinárias" são relativas exclusivamente às Comissões Permanentes.

Lei Orgânica do Município de Porto Alegre:

- **Art. 51.** A Câmara Municipal reunir-se-á, anual e independentemente de convocação, de 1º de fevereiro a 16 de julho e de 1º de agosto a 22 de dezembro, salvo prorrogação ou convocação extraordinária, e funcionará em todos os dias úteis durante a sessão legislativa, exceto aos sábados.
- **Art. 71.** O Vereador que, sem justo motivo e não estando em gozo de licença, deixar de comparecer às Sessões da Câmara Municipal terá descontado 1/30 avos de sua remuneração por sessão.

Regimento da Câmara Municipal de Porto Alegre:

- Art. 42. As Comissões Permanentes reunir-se-ão, ordinariamente às terças-feiras:
- I- Comissão de Constituição e Justiça, Comissão de Economia, Finanças, Orçamento e do MERCOSUL e Comissão de Saúde e Meio Ambiente, a partir das 9h (nove horas); e
- II- Comissão de Urbanização, Transportes e Habitação, Comissão de Educação, Cultura, Esporte e Juventude e Comissão de Defesa do Consumidor, Direitos Humanos e Segurança Urbana, a partir das 14h (quatorze horas).
 - Art. 146. As sessões ordinárias realizar-se-ão às segundas, quartas e quintas-feiras, com início às quatorze horas.
 - Art. 157. A Ordem do Dia destina-se a discutir, encaminhar e votar as proposições sujeitas à deliberação do Plenário.

- **Art. 187.** A sessão extraordinária será convocada, de ofício, pelo Presidente ou a requerimento de Vereador, aprovado pelo Plenário, e destina-se à apreciação de matéria relevante ou acumulada, devidamente especificada no ato da convocação.
- § 1º. O Presidente convocará sessão extraordinária sempre que for evidente que a simples prorrogação da sessão não colimará os objetivos visados.
 - § 2º. A sessão extraordinária terá a duração máxima de quatro horas.
 - § 3º. A sessão extraordinária poderá ser seguida de outra da mesma natureza.

Art. 218. Caberá licença ao Vereador nos seguintes casos:

- I- doença devidamente comprovada;
- II- luto, por falecimento de cônjuge, ascendentes, descendentes e irmãos, até oito dias;
- III- gestante, por 180 (cento e oitenta) dias;
- IV- por adoção, quando o adotado possuir até nove meses de idade, por cento e vinte dias;
- V- paternidade, conforme legislação federal;
- VII- para tratar de interesses particulares;
- VIII- para desempenhar cargo público, previsto no inciso I do art. 68 da Lei Orgânica, mediante comunicação de investidura.
- IX- quando no exercício do cargo de Prefeito.
- § 2º. Para fins de remuneração considerar-se-á em exercício o Vereador licenciado, nos termos dos incisos I a V, e em representação, nos termos do § 4º.
- **Art. 219.** O suplente será convocado em razão de licença, morte, renúncia, investidura em função pública, prevista no art. 68 da Lei Orgânica, do titular ou por afastamento do Presidente para assumir o cargo de Prefeito.
 - § 1º. Não será convocado suplente, quando:
 - I- o período de licença for inferior a 1 (um) dia;
 - II- o período de licença para tratamento de saúde for de até 7 (sete) dias; e
 - III- o período de licença para tratamento de interesse for de até 5 (cinco) dias.
- **Art. 225.** As reuniões ordinárias das Comissões Permanentes equiparam-se às sessões da Câmara, para efeito do disposto no art. 71 da Lei Orgânica Municipal.
 - § 2º. O período a ser considerado para a aplicação do disposto no caput deste artigo será o da Sessão Legislativa Ordinária.
- **Art. 225-A.** Serão gerados relatórios mensais de efetividade dos vereadores durante as Sessões Legislativas Ordinárias e Extraordinárias, contendo as informações necessárias à aplicação do disposto neste Capítulo.

- **Art. 226.** Os subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito, dos Secretários Municipais e dos Vereadores serão fixados por lei de iniciativa da Câmara Municipal, observado o que dispõe o art. 29, incisos V e VI, da Constituição Federal.
 - **Art. 227.** Será descontado 1/30 (um trinta avos) do subsídio mensal do vereador por falta não justificada:
 - I- na Ordem do Dia das sessões de segundas e de quartas-feiras; e
 - II- nas sessões de quintas-feiras.
 - § 1º. Excetua-se ao disposto no 'caput' deste artigo o cumprimento de atividades externas do mandato até o limite de 3 (três) por mês.
- § 2º. Além do previsto no § 1º deste artigo, não sofrerá desconto o vereador que comparecer, mediante convocação, citação ou notificação, a órgãos do Poder Judiciário, do Ministério Público e das Polícias, desde que devidamente comprovado mediante documento expedido pelo respectivo órgão, do qual conste a certificação do horário de comparecimento.
- § 3º. Nas sessões em que não se ingressar na Ordem do Dia ou em que a duração desse período for inferior a 30 (trinta) minutos, a presença do vereador será apurada mediante o registro de comparecimento efetuado na sessão.
- § 4º. Nas segundas e nas quartas-feiras, ocorrendo alguma das hipóteses previstas no § 3º deste artigo e havendo, no mesmo dia, sessão extraordinária destinada ao cumprimento da Ordem do Dia da sessão ordinária, o comparecimento registrado na Ordem do Dia daquela sessão estenderá seus efeitos a esta.
 - § 5º. O disposto no caput deste artigo aplica-se somente durante a Sessão Legislativa Ordinária.
- § 6º. Não serão registradas as faltas de vereador que participar de reuniões com autoridades ou representantes de entes públicos, cursos de aperfeiçoamento ou eventos de interesse da população do Município de Porto Alegre, desde que previamente agendadas.
- § 7º. A comprovação da participação nos eventos referidos no § 6º deste artigo será efetuada mediante comunicação firmada pelo vereador, juntando documentos pertinentes ao evento.
- **Art. 227-E.** Os suplentes, quando no exercício da vereança, farão jus aos subsídios de Vereador proporcionalmente ao número de dias de exercício.

Parágrafo único. O Suplente perceberá a parcela de subsídios referentes a sábados, domingos e feriados somente se estiver em exercício no primeiro dia útil subsequente.

Vereador	Licenças Remuneradas (218, I-V, VIII)	Licenças Não Remuneradas (218, VII, IX)	Rep. Ext. (218, § 2º) Just. (227, § 6º)	Faltas em Sessões Ordinárias	Faltas em Sessões Extraordinárias	Faltas em Reuniões Ordinárias	Faltas em Reuniões Extraordinárias
Airto Ferronato				22 e 27		21	
Alberto Kopittke				22 e 30			
Alceu Brasinha				06, 13 e 22			30
Any Ortiz							
Bernardino Vendruscolo		01 e 02	15	06			
Cassio Trogildo				13		21	
Clàudio Janta	06 a 10, 13 a 17			20 e 22			
Delegado Cleiton							
Dr. Thiago		27 e 29	15	22 e 30			
Elizandro Sabino			29	16, 22 e 30			
Eng ^o Comassetto	15 e 16		29 a 31	22			

Vereador	Licenças Remuneradas (218, I-V, VIII)	Licenças Não Remuneradas (218, VII, IX)	Rep. Ext. (218, § 2º) Just. (227, § 6º)	Faltas em Sessões Ordinárias	Faltas em Sessões Extraordinárias	Faltas em Reuniões Ordinárias	Faltas em Reuniões Extraordinárias
Fernanda Melchionna							02
Guilherme Socias Villela	06 a 08						
Idenir Cecchim							
João Bosco Vaz*				09 e 30			09
João Carlos Nedel							02
João Derly		01 e 02		27			
Jussara Cony	07			16 e 30			
Kevin Krieger	01 a 22						
Lourdes Sprenger			13 a 17	06			
Marcelo Sgarbossa			29	13 e 22			
Márcio Bins Ely	25 e 26			22			
Mario Manfro	13			22			

Vereador	Licenças Remuneradas (218, I-V, VIII)	Licenças Não Remuneradas (218, VII, IX)	Rep. Ext. (218, § 2º) Just. (227, § 6º)	Faltas em Sessões Ordinárias	Faltas em Sessões Extraordinárias	Faltas em Reuniões Ordinárias	Faltas em Reuniões Extraordinárias
Mauro Pinheiro							
Mônica Leal*				20			09
Nereu D'Ávila	20 a 28			29 e 30			
Paulinho Motorista							
Paulo Brum	07 a 13, 15 a 22, 27 a 30						
Pedro Ruas				09			
Professor Garcia	01 a 03			06			
Reginaldo Pujol				30			
Séfora Mota*	29			06 e 22			16
Sofia Cavedon			13 a 15, 30	22			
Tarciso Flecha Negra				09 e 30			30
Valter Nagelstein		29 a 31		06, 09, 22			
Waldir Canal							

Suplentes:

Dr Raul Torelly: No exercício da vereança do dia 29 ao dia 31.

Participou de 02 sessões ordinárias (dias 29 e 30).

Mario Fraga: No exercício da vereança do dia 01 ao dia 06 e do dia 08 ao dia a 28.

Participou de 09 sessões ordinárias (dias 06, 08, 09, 13, 15, 16, 20, 22 e 27), de 01 reunião ordinária da CECE (dia 14), e de 02 reuniões ordinárias da CCJ (dias 21 e 28).

Rodrigo Maroni: No exercício da vereança nos dias 01 e 02.

Roni Casa da Sopa: No exercício da vereança do dia 16 ao dia 22 e do dia 27 ao dia 31.

Participou de 06 sessões ordinárias (dias 16, 20, 22, 27, 29 e 30), de 01 reunião ordinária e de 01 reunião extraordinária da COSMAM (dias 21 e 22, respectivamente)

Sessões – Plenário:

Sessões ordinárias: 14 – dias 01, 02, 06, 08, 09, 13, 15, 16, 20, 22, 23, 27, 29 e 30, sendo que não foram realizadas as sessões ordinárias dos dias 01 e 02, por falta de quórum, e do dia 23, em face da realização do velório do corpo de Lourdes Rodrigues no Plenário Otávio Rocha.

Sessões solenes: 03 – dias 10, 17 e 21.

Reuniões das Comissões:

CCJ: 04 reuniões ordinárias (dias 07, 14, 21 e 28).

CECE: 03 reuniões ordinárias (dias 07, 14 e 28) e 02 reuniões extraordinárias (dias 21 e 30), sendo que a reunião extraordinária do dia 30 foi reunião conjunta com a CEDECONDH.

CEDECONDH: 01 reunião ordinárias (dia 21), 04 reuniões extraordinárias (dias 02, 09, 16 e 30), sendo que a reunião ordinária do dia 30 foi reunião conjunta com a CECE, e 03 reuniões declaratórias (dias 07, 14 e 28).

CEFOR: 03 reuniões ordinárias (dias 07, 14 e 21) e 01 reunião declaratória (dia 28).

COSMAM: 04 reuniões ordinárias (dias 07, 14, 21 e 28) e 02 reuniões extraordinárias (dias 13 e 22).

CUTHAB: 04 reuniões ordinárias (dias 07, 14, 21 e 28).

Observações:

O vereador João Bosco Vaz retornou ao exercício da vereança a partir do dia 01.

A vereadora Mônica Leal esteve no exercício da vereança do dia 01 ao dia 06 e a partir do dia 08.

A vereadora Séfora Mota esteve no exercício da vereança a partir do dia 07.

O vereador Mauro Pinheiro assumiu a Presidência deste Legislativo do dia 01 ao dia 03, em substituição ao vereador Professor Garcia, em LTS.

O vereador Luciano Marcantônio esteve em Licença para Tratar de Interesses Particulares do dia 01 ao dia 06 e em Licença para Desempenhar Cargo Público a partir do dia 07.

O vereador Mauro Zacher esteve em Licença para Tratar de Interesses Particulares do dia 01 ao dia 06 e em Licença para Desempenhar Cargo Público a partir do dia 08.

Câmara Municipal de Porto Alegre, 12 de novembro de 2014.

SECRETÁRIO

PRESIDENTE